
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.654, DE 29 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 4.961, de 13 de abril de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 4.961, de 13 de abril de 1981, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Especial no valor CR\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação	1600
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado de Educação.....	1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Assistência a Educandos	47
SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral	486
ATIVIDADE: Auxílio de Transporte Escolar	2.098
3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes ...	CR\$ 120.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 02 de março de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 24.540, DE 30/06/1981.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ